

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2011

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIXLÂNDIA IPREMFEL / MG



SUMÁRIO

| 1 INTRODUÇÃO | 3 |
|--|-------|
| 1.1 Objetivo | |
| 1.2 Conceitos e definições | 5 |
| 3 | |
| 2 BASE CADASTRAL | 7 |
| 2.1 Definição e segmentação do grupo segurado | |
| 2.2 Validação da base de dados | |
| 2.3 Estatísticas e variação da massa de segurados | |
| 2.3.1 Servidores Ativos | |
| 2.3.2 Inativos | |
| 2.3.3 Pensionistas | |
| | |
| 3 SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL | 14 |
| 3.1 Variação dos resultados | 18 |
| • | |
| 4 PARECER | 21 |
| | |
| ANEXOS | |
| ANEXO I – PROJEÇÃO ATUARIAL | |
| ANEXO II – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO III – SUGESTÃO PLANO DE CONTAS | 30 |
| | |
| NOTA TÉCNICA ATUARIAL | |
| 1 OBJETIVO | |
| 2 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS | |
| 2.1 Fundamentação legal | 32 |
| 2.2 Premissas e hipóteses técnicas | |
| 3 MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS | |
| 3.1 Tipos de benefícios | |
| 3.1.1 Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição e por idade | |
| 3.1.2 Aposentadoria compulsória | |
| 3.1.3 Aposentadoria por invalidez | |
| 3.1.4 Pensão por morte | |
| 3.1.5 Auxílio doença | |
| 3.1.6 Salário família | |
| 3.1.7 Salário maternidade | |
| 3.1.8 Auxílio reclusão | 40 |
| 4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENE | |
| ASSEGURADO PELO RPPS | 40 |
| 5 METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO | RPPS |
| E SUAS EVOLUÇÕES DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO | RPPS, |
| CONTRIBUIÇÕES E RESERVAS DE NATUREZA ATUARIAL | 41 |
| 6 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A REC | |
| E A PAGAR | 54 |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA | |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA AVALIACAO ATUARIAL — DRAA | 22 |

1 INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e as Emendas Constitucionais

nº. 20, 41 e 47, introduziram mudanças estruturais nos Regimes Próprios de Previdência

Social - RPPS, a previdência dos servidores públicos, estabelecendo vários parâmetros e

normas para a organização do regime de previdência próprio. Com destaque a

obrigatoriedade do caráter contributivo estimado sob a égide de padrões atuarialmente

definidos, que visem um regime previdenciário transparente, técnico, equilibrado e

planejado.

A progressiva ampliação da natureza e alcance dos benefícios previdenciários sem a

criação de fonte de custeio correspondente constituiu causa e denotação do desequilíbrio

atuarial do modelo previdenciário instalado até então.

Em particular nos Estados e Municípios, onde na sua imensa maioria, não foi

utilizado para a constituição desses regimes nenhum tipo de estudo atuarial, sendo a

estrutura técnica e gerencial definida sem parâmetros, em especial ao plano de custeio. Em

conseqüência, as alíquotas de contribuição, na maioria dos casos, mostraram-se

insuficientes para o financiamento dos planos de benefícios que contemplam em alguns

casos, serviços assistenciais e de saúde, resultando em grandes deseguilíbrios financeiros e

atuariais dos regimes.

Ressalta-se, porém, os esforços do Governo quanto à evolução da legislação e

fiscalização, que almeja um regime estável, auto-sustentável, seguro e, principalmente, justo

em relação às perspectivas das gerações - atual e futura.

Ao estabelecer normas gerais para a organização e funcionamento dos Regimes

Próprios de Previdência Social, a Lei nº. 9.717/98 propiciou ainda a sua necessária e

desejável padronização normativa e conceitual em relação ao Regime Geral de Previdência

Social – RGPS.

A partir da consolidação da Emenda nº. 20/98, partindo de um novo modelo

previdenciário, com ênfase no caráter contributivo, na necessidade de equilíbrio financeiro e

atuarial e na impossibilidade de conceder benefícios distintos do RGPS, não sendo mais

possível falar, com legitimidade, em RPPS sem nele abranger, no mínimo, aposentadoria e

Libertas & Associados

Libertas & ASSOCIADOS

pensão por morte, sem deferir contabilmente benefícios e serviços não previdenciários,

como a assistência à saúde, e sem estruturá-lo em sólida e equilibrada base atuarial.

A atuação da Libertas, neste cenário, concentra-se preliminarmente no diagnóstico

da questão previdenciária que pode indicar-se insustentável a médio/longo prazo

inviabilizando futuras aposentadorias dos servidores públicos, além de comprometer a

capacidade do Município de Felixlândia de investir em áreas prioritárias como educação e

saúde.

Para tal diagnóstico, a Avaliação Atuarial é instrumento imprescindível, pois, a partir

dos resultados, é possível apontar caminhos para a elaboração de um plano de

financiamento e gestão, obedecendo aos limites impostos pela legislação. É neste cenário

que se enquadra o estudo desenvolvido da situação financeira e atuarial do Regime, sendo

utilizados para esta reavaliação os dados informados pelo regime próprio, com a posição de

31 de dezembro de 2010, de acordo com layout fornecido.

Vale colacionar que é fundamental uma base de dados atual e confiável, caso

contrário, apesar dos nossos esforços técnicos e diligência, o plano de custeio definido

poderá não refletir a realidade do Regime Próprio de Previdência.

1.1 Objetivo

A Avaliação Atuarial de um plano previdenciário tem como finalidade quantificar as

responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das

contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e, verificando a situação

atual do regime, apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio e a perpetuidade do

modelo.

A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios

e as condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas

hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos

decorrente dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se

estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do

sistema.

Libertas & Associados

Av. Luiz Paulo Franco 651, 13° andar – Belvedere – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30320-570

site: www.libertas-mg.com.br

1.2 Conceitos e definições

Apenas para fins deste estudo conceituamos:

a. Ativo Líquido: bens, direitos, fundos e provisões do regime, líquidos dos exigíveis

operacionais e contingenciais;

b. Contribuição Especial ou Custo Suplementar: montante ou percentual utilizado para

amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial;

c. Contribuição Normal ou Custo Normal: montante ou percentual destinado a custear

os benefícios, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado;

d. **Déficit Técnico**: diferença, quando negativa, entre Ativo Líquido e o Passivo Atuarial;

e. Dependentes: beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos

no regime como dependentes destes;

f. Mínimo Atuarial ou Exigível Atuarial: é a rentabilidade mínima que o ativo líquido deve

apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio;

g. Passivo Atuarial ou Reserva Matemática: valor atual dos benefícios futuros, líquido do

valor atuarial das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses

atuariais adotados;

h. Pensionistas: dependentes de segurados que auferem benefício de pensão por morte;

i. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: modelo de previdência social dos

servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e os

Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e

fundações;

j. Remuneração de benefício: remuneração sobre o qual será calculado o benefício

inicial do participante;

k. Remuneração de contribuição: remuneração sobre o qual será calculada a

contribuição do segurado;

Libertas & Associados



- Reserva Matemática de Benefício a Conceder: é a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder dos participantes não classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras;
- m. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos: é a diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas e dos funcionários em atividade classificados como riscos iminentes, e o valor atual das contribuições normais futuras dos respectivos segurados e pensionistas;
- n. Segurados: servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir dos benefícios;
- Segurados ativos: servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional;
- p. Segurados inativos, assistidos ou aposentados: segurados, participantes do regime,
 em gozo de algum dos benefícios do regime;
- q. Superávit Técnico: diferença, quando positiva, entre Ativo Líquido e o Passivo Atuarial.

2 INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Segundo informações fornecidas pelo Regime, existem segurados ativos, inativos,

respectivos dependentes e pensionistas. Os cálculos de estimação das reservas e custeios

dos benefícios foram realizados apenas para os grupos cuja responsabilidade e ônus dos

benefícios cabem ao Regime, conforme legislação pertinente.

2.1 Definição e segmentação do grupo segurado

A segmentação da massa considera as características de cada benefício, bem como

do conceito de direito adquirido. Contemplamos aqui outro princípio da ciência atuarial, que

consiste em classificar os riscos para proceder a uma análise satisfatória, sendo que o

conjunto de servidores está classificado em ativos, inativos e pensionistas.

Os resultados relativos aos pensionistas serão representados pelo valor atual dos

pagamentos futuros de benefícios já concedidos ou Reserva Matemática de Benefícios

Concedidos. Estes valores representam o montante que o regime previdenciário deveria ter

para fazer face ao dispêndio futuro com aquele conjunto de beneficiários.

Os servidores inativos estarão representados tanto no conjunto de valor atual dos

pagamentos futuros de benefícios já concedidos ou Reserva Matemática de Benefícios

Concedidos, como no conjunto de valores associados à expectativa de direito representados

no valor atual dos benefícios futuros ou Reserva de Benefícios a Conceder para o benefício

de Pensão, expresso no custo de reversão de pensão para inativos.

Os valores relacionados aos ativos constituem valores associados somente à

expectativa de direito e estarão representados pelo valor atual dos benefícios a conceder ou

encargos. Os encargos serão apresentados em percentual da folha dos servidores

considerado no estudo.

2.2 Validação da base de dados

As informações solicitadas para a Avaliação Atuarial foram enviadas, em arquivo

magnético, pelo Regime, com data-base de 31 de dezembro de 2010.

Após a recepção e análise dos dados, foram realizados testes de consistência que

indicaram a necessidade de algumas revisões e correções:

Libertas & Associados

Av. Luiz Paulo Franco 651, 13° andar – Belvedere – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30320-570



- foi utilizada a idade de entrada no mercado conforme o disposto no § 2º, do art. 13, da Portaria nº. 403/2008 quando a informação não foi prestada pelo Instituto;
- para as remunerações não informadas ou informadas incorretamente, foi utilizado o valor do salário mínimo;
- para datas não informadas ou informadas incorretamente, foi utilizada a média de extratos da população de mesma característica.

Todas as irregularidades encontradas foram levadas ao conhecimento dos responsáveis pelo Regime os quais prestaram esclarecimentos pertinentes. Por esta razão, ressalta-se a importância da existência de um cadastro confiável e estruturado, bem como do envio destas informações em tempo hábil, capaz de garantir maior precisão no trabalho.

Uma vez efetuadas as revisões e correções pertinentes, passamos ao estudo.

2.3 Estatísticas e variação da massa de segurados

Os dados remetidos sobre os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município de Felixlândia foram agrupados e tabulados de acordo com as necessidades do estudo e os resultados estatísticos referente aos grupos de segurados demonstrados a seguir. As observações do comportamento desses dados serviram para auxiliar na definição dos parâmetros do trabalho.

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição, assim como a composição quanto aos gastos com pessoal:



Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2010

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento





Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2010

Gráfico 2 - Composição da despesa com pessoal por segmento

2.3.1 Servidores Ativos

Os arquivos apresentaram 398 (trezentos e noventa e oito) registros, sendo um para cada servidor efetivo do Município de Felixlândia, com a identificação, data de nascimento, tempo de serviço anterior, data de admissão na Prefeitura, cargo, sexo, estado civil e valor da remuneração de contribuição. As características que indicam a regularidade da carreira do servidor em relação à idade e à remuneração, são evidenciadas pelas várias visões apresentadas nesse estudo.

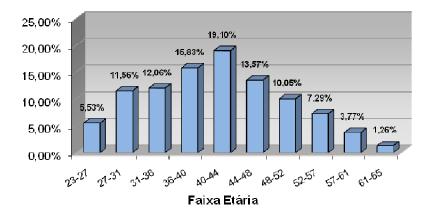
Tabela 1 – Estatísticas servidores ativos

| Descrição | Se | Total | |
|--------------------------|--------------------|----------------|----------------|
| Descrição | Feminino Masculino | | Total |
| Freqüência | 294 | 104 | 398 |
| Remuneração total mensal | R\$ 361.197,35 | R\$ 158.635,31 | R\$ 519.832,66 |
| Remuneração média | R\$ 1.228,56 | R\$ 1.525,34 | R\$ 1.306,11 |
| Idade mínima atual | 23 | 23 | 23 |
| Idade média atual | 40 | 43 | 41 |
| Idade máxima atual | 62 | 65 | 65 |

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo Regime.

Merece destaque o quantitativo de servidores do sexo feminino em relação ao sexo masculino, uma vez que o tempo de contribuição e a idade para aposentadoria das seguradas são inferiores, além de apresentarem uma expectativa de vida mais elevada, razão pela qual, há uma onerosidade majorada para o Sistema.

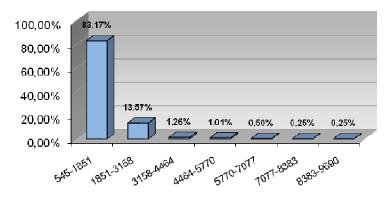




Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2010

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

No gráfico acima, observa-se uma concentração de quase 78% (setenta e oito por cento) dos servidores ativos com idades abaixo de 48 (quarenta e oito) anos. Essa situação é favorável ao plano de custeio, já que menos servidores encontram-se nas últimas faixas etárias, representando um menor risco eminente de aposentadoria.



Faixa de Remuneração

Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2010

Gráfico 4 - Distribuição dos servidores ativos por faixa de remuneração

Situação contrária é apresentada no Gráfico 4, onde quase 84% (oitenta e quatro por cento) dos servidores ativos percebem remuneração inferior a R\$ 1.851,00 (mil oitocentos e cinqüenta e um reais), o que representa menor base de remuneração de contribuição e, por conseguinte, baixas contribuições.



Os dados relativos à admissão e tempo anterior, combinados com a idade, são os componentes para a definição de uma função vital no estudo em epígrafe, que é o tempo que falta para a aposentadoria. Desse modo, para aqueles registros que não foram apresentados o tempo de serviço anterior dos servidores, adotou-se a hipótese de ingresso no mercado de trabalho estabelecida de acordo com o § 2º, do art. 13, da Portaria nº. 403/2008.

2.3.2 Inativos

Os arquivos contemplaram as informações de 32 (trinta e dois) inativos do Regime. Cada um dos registros continha a identificação, data de nascimento, data de início do benefício, tipo de benefício, sexo e provento. As características estão evidenciadas a seguir.

Tabela 2 - Estatísticas inativos

| Disaviminação | Se | Total | |
|---|--------------|--------------|--------------|
| Discriminação | Feminino | Masculino | Total |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição | 7 | 4 | 11 |
| Provento médio | R\$ 2.025,24 | R\$ 3.386,00 | R\$ 2.705,62 |
| Idade média atual | 56 | 71 | 63 |
| Aposentadoria por Invalidez | 11 | 6 | 17 |
| Provento médio | R\$ 982,74 | R\$ 1.572,25 | R\$ 1.277,49 |
| Idade média atual | 58 | 59 | 59 |
| Aposentadoria Compulsória | 0 | 4 | 4 |
| Provento médio | - | R\$ 1.239,95 | R\$ 1.239,95 |
| Idade média atual | - | 75 | 75 |

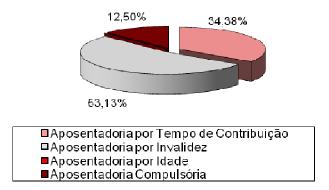
Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo Regime.

Tel.: (31) 3264.0602

Apesar de serem quatro os tipos de aposentadorias, não consta neste Regime, inativos aposentados por idade.

site: www.libertas-mg.com.br

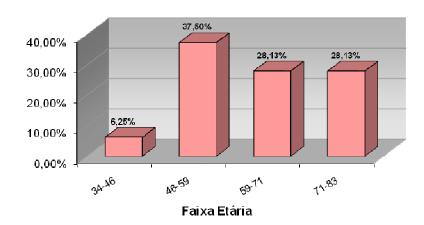




Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2010

Gráfico 5 – Distribuição dos inativos por tipo de benefício

Em análise ao Gráfico 5, observa-se que mais da metade dos benefícios concedidos foram decorrente da aposentadoria por invalidez, cabendo ao Regime verificar as causas que impactaram nesse índice, a fim de instituir mecanismos que o reduzam.

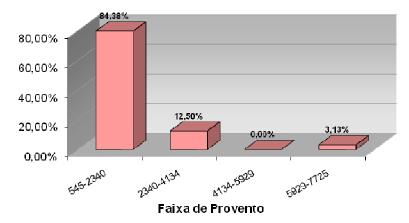


Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2010

Gráfico 6 - Distribuição dos inativos por faixa etária

Quanto menor a idade do inativo, maior será sua expectativa de vida e sua probabilidade de permanecer recebendo benefício, atrelado a um maior passivo atuarial a ser amortizado e, portanto, maior será o custo do Regime para mantê-los. Cabe informar ainda que quando da alteração da condição para inativo, estes deixam de contribuir, exceto se o provento percebido for superior ao teto do RGPS, onde incidirá 11% (onze por cento) sobre o valor da parcela dos proventos que exceder o limite.





Fonte: Base Cadastral 31 de dezembro de 2010

Gráfico 7 - Distribuição dos inativos por faixa de provento

Em relação aos proventos, pode-se verificar uma grande concentração dos inativos que recebem até R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

2.3.3 Pensionistas

O arquivo apresentou informações para 2 (dois) pensionistas distribuídos em grupos familiares contemplando a identificação, data de nascimento da (o) pensionista, data de início do benefício, sexo e provento. Os resumos das informações sobre o conjunto de pensionistas do Regime se encontram detalhados a seguir:

Tabela 3 – Estatísticas pensionistas

| Discriminação | Sex | Total | |
|-------------------|--------------|-----------|--------------|
| Discillillação | Feminino | Masculino | Total |
| Freqüência | 2 | 0 | 2 |
| Pensão média | R\$ 2.831,08 | - | R\$ 2.831,08 |
| Idade média atual | 65 | - | 65 |

Fonte: Banco de Dados disponibilizados pelo Regime

Em análise a Tabela 3 verifica-se que inexiste dependentes com idades inferiores a 21 (vinte e um) anos em gozo de pensão temporária, apenas dependentes que receberão benefício vitaliciamente.

Importante ressaltar que no caso das pensões, podem ocorrer valores inferiores ao salário mínimo, por constar mais de um dependente na mesma hierarquia genealógica.



3 SÍNTESE DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Elaborou-se a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente a previdência dos servidores públicos do Município de Felixlândia.

Para tanto, cumpre informar a composição do Ativo Líquido do Regime e as contas que constituem as reservas matemáticas e possibilitam identificar o superávit ou déficit do Regime.

Ativo Líquido: R\$ 3.120.057,23, sendo:

o Aplicações: R\$ 387.806,46,

o Créditos Previdenciários a Receber: R\$ 2.732.250,77.

Tabela 4 – Reservas Matemáticas e resultado atuarial

| Discriminação | Va | alores R\$ |
|--|-----|----------------|
| (+) Ativo Líquido do Plano | R\$ | 3.120.057,23 |
| | | |
| (-) Valor Atual dos Benefícios Futuros (aposentados) | R\$ | 7.187.100,29 |
| (+) Valor Atual das Contribuições Futuras (aposentados) | R\$ | 54.804,74 |
| (-) Valor Atual dos Benefícios Futuros (pensionistas) | R\$ | 588.411,73 |
| (+) Valor Atual das Contribuições Futuras (pensionistas) | R\$ | 7.087,34 |
| Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC | R\$ | (7.713.619,93) |
| | | |
| (-) Valor Atual dos Benefícios Futuros | R\$ | 34.125.466,28 |
| (+) Valor Atual das Contribuições Futuras | R\$ | 27.283.546,19 |
| Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBaC | R\$ | (6.841.920,09) |
| | | |
| (+) Valor atual da Compensação Financeira a receber | R\$ | 3.308.493,44 |
| (-) Valor atual da Compensação Financeira a pagar | R\$ | - |
| (+/-) Superávit/Déficit Técnico Atuarial | R\$ | (8.126.989,36) |



Em função dos regimes e métodos financeiros adotados para as aposentadorias e pensões, bem como dos critérios de concessão dos benefícios adotados pelo Regime e explicitado neste estudo, constatou-se um déficit técnico atuarial de R\$ 8.126.989,36 (oito milhões cento e vinte e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Cabe salientar que tal déficit não decorre, necessariamente, dos últimos exercícios, mas sim da chamada Reserva de Tempo Anterior ou Reserva de Tempo Passado, existente em função do tempo de contribuição dos ativos e dos aposentados do plano.

Para a manutenção da solvência e equilíbrio do plano, é necessário que tal déficit seja coberto, através de aporte de recursos no plano de amortização.

Assim sendo, recomendamos a amortização através da adoção de uma contribuição adicional (custo suplementar) de responsabilidade apenas dos Entes Públicos, onde o valor será custeado pelo Sistema Price de Amortização, por um período de 33 (trinta e três) anos, considerando 13 (treze) parcelas anuais, equivalente ao percentual mensal de 8,69% (oito vírgula sessenta e nove por cento) sobre a folha atual salarial, com juros de 6% (seis por cento) ao ano e atualizado monetariamente por indexador definido em lei.

Tabela 5 – Plano de Custeio Suplementar

| CUSTO SUPLEMENTAR – PRICE | | | | |
|---------------------------|-------------|-------------|--|--|
| | Anual | Mensal | | |
| i | 0,060000 | 0,0048676 | | |
| Período | 33 | 429 | | |
| Ani | 14,23022961 | 179,8559947 | | |
| Parcelas | 571.107,39 | 45.186,09 | | |
| % | 109,86% | 8,69% | | |

Desse modo, pretende-se com o conteúdo apresentado - a partir da coleta das informações cadastrais dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que possibilitaram realizar simulações de situações de concessão de benefícios, contribuição e de parâmetros salariais e biométricos - definir o plano de custeio.



Ressaltamos que todos os percentuais apresentados no plano de custeio abaixo remetem ao equilíbrio financeiro e atuarial do Regime. Vale dizer, que a inaplicabilidade dos mesmos poderá macular o bom e regular funcionamento do Regime no futuro.

Tabela 6 - Plano de Custeio Normal

| Benefícios | Percentual (Puro) % |
|--|---------------------|
| Aposentadoria Normal | 24,16% |
| Aposentadoria por Invalidez | 1,02% |
| Pensão Por Morte de Ativo | 2,12% |
| Rev. Aposentadoria Normal em Pensão | 0,40% |
| Rev. Aposentadoria por Invalidez em Pensão | 0,05% |
| Auxílio doença | 1,71% |
| Salário maternidade | 0,58% |
| Auxílio reclusão | 0,02% |
| Salário família | 0,30% |
| Despesa Administrativa | 2,00% |
| Total | 32,35% |

Obedecendo ao plano de custeio proposto, incidente sobre a folha de remuneração de contribuição dos segurados ativos, e de acordo com as regras legais aplicáveis aos segurados inativos e pensionistas, o Plano tenderá ao equilíbrio financeiro e atuarial, desde que, a metodologia de cálculo não seja alterada ou ocorra variação significativa das características da base cadastral analisada.

Por fim e considerando que o atual Plano de Benefícios se encontra deficitário, faz necessário que as alíquotas de custeio sejam redimensionadas para a consolidação e consequente sustentação dos benefícios ofertados pelo Regime, conforme tabela a seguir:

Tabela 7 – Plano de Custeio Total

| Item | Custo Normal | Custo Suplementar |
|--------------------------|--------------|-------------------|
| Contribuição do Servidor | 11,00% | 0,00% |
| Contribuição Patronal | 21,35% | 8,69% |



Outra solução que se apresenta, dada a inviabilidade de cumprimento do ajuste proposto no plano de custeio apresentado para a cobertura dos benefícios e à magnitude do Déficit Técnico Total, seria saldá-los de forma escalonada, de maneira crescente almejando nivelar os percentuais, nos próximos anos.

Destarte, a contribuição dos Entes Públicos será financiada por meio de um custo normal escalonado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo à alíquota inicial de 18,15% (dezoito vírgula quinze por cento) sobre a folha de remuneração de contribuição dos ativos e nos demais anos de 19,38% (dezenove vírgula trinta e oito por cento), 20,67% (vinte vírgula sessenta e sete por cento) e 21,74% (vinte e um vírgula setenta e quatro por cento), respectivamente.

Enquanto que o Déficit Técnico Total será financiado por meio de um custo suplementar exponencial, pelo prazo de 33 (trinta e três) anos, considerando 13 (treze) parcelas anuais, conforme demonstrado na planilha de amortização a seguir:

Tabela 8 – Financiamento Exponencial Anual

| Anos | Saldo Devedor | Juro | Amortização | Fator Exp | Prestação | Percentual mensal |
|------|---------------|------------|--------------|-----------|--------------|-------------------|
| 0 | 8.126.989,36 | | | 1,0000 | | |
| 1 | 8.424.781,43 | 487.619,36 | (297.792,07) | 1,0600 | 189.827,29 | 2,65% |
| 2 | 8.651.197,43 | 505.486,89 | (226.416,00) | 1,1236 | 279.070,88 | 4,13% |
| 3 | 8.874.454,13 | 519.071,85 | (223.256,71) | 1,1910 | 295.815,14 | 4,38% |
| 4 | 9.093.357,34 | 532.467,25 | (218.903,20) | 1,2625 | 313.564,05 | 4,64% |
| 5 | 9.306.580,89 | 545.601,44 | (213.223,55) | 1,3382 | 332.377,89 | 4,92% |
| 6 | 9.512.655,18 | 558.394,85 | (206.074,29) | 1,4185 | 352.320,56 | 5,21% |
| 7 | 9.709.954,69 | 570.759,31 | (197.299,51) | 1,5036 | 373.459,80 | 5,53% |
| 8 | 9.896.684,59 | 582.597,28 | (186.729,90) | 1,5938 | 395.867,38 | 5,86% |
| 9 | 10.070.866,24 | 593.801,08 | (174.181,65) | 1,6895 | 419.619,43 | 6,21% |
| 10 | 10.230.321,62 | 604.251,97 | (159.455,38) | 1,7908 | 444.796,59 | 6,58% |
| 11 | 10.372.656,53 | 613.819,30 | (142.334,91) | 1,8983 | 471.484,39 | 6,98% |
| 12 | 10.495.242,47 | 622.359,39 | (122.585,94) | 2,0122 | 499.773,45 | 7,40% |
| 13 | 10.595.197,16 | 629.714,55 | (99.954,69) | 2,1329 | 529.759,86 | 7,84% |
| 14 | 10.669.363,54 | 635.711,83 | (74.166,38) | 2,2609 | 561.545,45 | 8,31% |
| 15 | 10.714.287,18 | 640.161,81 | (44.923,64) | 2,3966 | 595.238,18 | 8,81% |
| 16 | 10.726.191,94 | 642.857,23 | (11.904,76) | 2,5404 | 630.952,47 | 9,34% |
| 17 | 10.700.953,84 | 643.571,52 | 25.238,10 | 2,6928 | 668.809,62 | 9,90% |
| 18 | 10.634.072,88 | 642.057,23 | 66.880,96 | 2,8543 | 708.938,19 | 10,49% |
| 19 | 10.520.642,77 | 638.044,37 | 113.430,11 | 3,0256 | 751.474,48 | 11,12% |
| 20 | 10.355.318,39 | 631.238,57 | 165.324,39 | 3,2071 | 796.562,95 | 11,79% |
| 21 | 10.132.280,76 | 621.319,10 | 223.037,63 | 3,3996 | 844.356,73 | 12,49% |
| 22 | 9.845.199,47 | 607.936,85 | 287.081,29 | 3,6035 | 895.018,13 | 13,24% |
| 23 | 9.487.192,22 | 590.711,97 | 358.007,25 | 3,8197 | 948.719,22 | 14,04% |
| 24 | 9.050.781,38 | 569.231,53 | 436.410,84 | 4,0489 | 1.005.642,38 | 14,88% |
| 25 | 8.527.847,34 | 543.046,88 | 522.934,04 | 4,2919 | 1.065.980,92 | 15,77% |



| 26 | 7.909.578,41 | 511.670,84 | 618.268,93 | 4,5494 | 1.129.939,77 | 16,72% |
|----|--------------|------------------|------------------|------------------|--------------|--------|
| 27 | 7.186.416,95 | 474.574,70 | 723.161,45 | 4,8223 | 1.197.736,16 | 17,72% |
| 28 | 6.348.001,64 | 431.185,02 | 838.415,31 | 5,1117 | 1.269.600,33 | 18,79% |
| 29 | 5.383.105,39 | 380.880,10 | 964.896,25 | 5,4184 | 1.345.776,35 | 19,91% |
| 30 | 4.279.568,79 | 322.986,32 | 1.103.536,61 | 5,7435 | 1.426.522,93 | 21,11% |
| 31 | 3.024.228,61 | 256.774,13 | 1.255.340,18 | 6,0881 | 1.512.114,30 | 22,38% |
| 32 | 1.602.841,16 | 181.453,72 | 1.421.387,45 | 6,4534 | 1.602.841,16 | 23,72% |
| 33 | (0,00) | 96.170,47 | 1.602.841,16 | 6,8406 | 1.699.011,63 | 25,14% |
| | Total | R\$17.427.528,70 | R\$ 8.126.989,36 | R\$25.554.518,06 | | |

Além da implementação do plano de custeio suplementar, alternativa viável para a redução do déficit do plano de benefício do Município de Felixlândia, é a alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, pois se trata de um mecanismo que incentiva a capitalização do plano de benefícios previdenciário, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, transcrito abaixo:

"Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos." (Grifo nosso).

3.1 Variação dos resultados

Para um melhor acompanhamento e visualização da situação do Regime e a fim de atender o art. 16 da Portaria MPS nº. 403/2008, onde determina que deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo, apresentamos os seguintes resultados:

Tabela 9 – Comparativo das três últimas avaliações atuariais com a atual

| | Exercício | | | |
|---------------------------------|-----------|------------|------------|------------|
| | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
| Data-Base da Avaliação Atuarial | 30/6/2008 | 31/12/2008 | 31/12/2009 | 31/12/2010 |
| Data da Avaliação Atuarial | 31/7/2008 | 2/5/2009 | 22/2/2010 | 7/3/2011 |
| QUANTITATIVOS | | | | |
| Servidores ativos | 308 | 385 | 375 | 398 |
| Inativos | 17 | 20 | 30 | 32 |
| Pensionistas | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Total | 327 | 407 | 407 | 432 |
| REMUNERAÇÃO MÉDIA | | | | |
| Servidores ativos | 1.166,48 | 902,67 | 1.011,23 | 1.306,11 |
| Inativos | 1.079,36 | 1.669,53 | 1.431,16 | 1.653,88 |
| Pensionistas | 2.303,85 | 2.303,85 | 2.581,46 | 2.831,08 |



| ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NO CÁLCULO ATUARIAL | | | | |
|---|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Ente Público | 12,38% | 15,00% | 21,35% | 21,35% |
| Ente Público - Custo Suplementar | 2,34% | 0,85% | 5,28% | 8,69% |
| Servidores ativos | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Inativos | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| Pensionistas | 11,00% | 11,00% | 11,00% | 11,00% |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS | 3.757.393,72 | 3.900.679,11 | 5.991.559,46 | 11.247.046,58 |
| Provisão para Benefícios Concedidos | 2.749.518,14 | 4.052.543,05 | 5.716.496,90 | 7.713.619,93 |
| Provisão para Benefícios a Conceder | 9.335.026,28 | 2.122.695,63 | 2.576.117,16 | 6.841.920,09 |
| Provisões Amortizadas (redutora) | (8.327.150,70) | (2.274.559,57) | (2.301.054,60) | (3.308.493,44) |
| Provisões Atuariais para Ajustes do Plano | - | - | - | - |
| RESERVAS TÉCNICAS APURADAS NA DATA BASE | 1.135.111,31 | 1.582.779,77 | 2.358.315,80 | 3.120.057,23 |
| Caixa | - | - | - | - |
| Bancos | - | - | - | - |
| Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social | 1.135.111,31 | 1.582.779,77 | 2.358.315,80 | 3.120.057,23 |
| Outros Ativos Financeiros. | - | - | - | - |
| RESULTADO ATUARIAL | (2.622.282,41) | (2.317.899,34) | (3.633.243,66) | (8.126.989,36) |
| ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | | | | |
| Valor a receber | 8.327.150,70 | 2.274.559,57 | 2.301.054,60 | 3.308.493,44 |
| Valor a pagar | - | - | - | - |

Fonte: DRAA's 2008, 2009, 2010 e base cadastral 31 de dezembro de 2010.

Dos dados disponibilizados nos quadros acima, expomos as seguintes análises:

- Conforme apresentado na Tabela 9, percebe-se que ocorreu uma variação na massa de segurados quando comparado com a Avaliação Atuarial anterior, decorrente da entrada de alguns servidores ativos e das alterações de estado para inatividade de participantes.
 Estas variações são de natureza comum da própria dinâmica da massa de segurados.
- Observa-se ainda, um aumento no ativo líquido do Plano, decorrente dos repasses, parcelas quitadas dos débitos reconhecidos e das aplicações financeiras do Regime, apesar da rentabilidade anual não ter alcançado a meta atuarial em 1,1% (um vírgula dez por cento).
- Com referência ao benefício de salário família adotou-se o custo apurado a partir dos valores efetivamente despendidos pelo Regime, equivalente à média dos gastos dos últimos três exercícios, onde o percentual é superior as despesas estimadas para o período.
- Para o benefício de auxílio doença não se considerou a integralidade do percentual definido pela média dos gastos, pois o Instituto pretende, a curto prazo, adotar medidas que visem uma maior inspeção dos auxílios concedidos e a conceder, através de uma



triagem realizada pela Perícia Médica do Município, conforme dispõe o Regulamento, entre outras.

 Decorrente dessas alterações e da forma de financiamento (escalonado) adotado, o estudo apresentou um aumento no custo normal e no custo suplementar da avaliação atuarial de 2011 comparada com a anterior. Libertas

4 PARECER

Atendendo as disposições da Lei nº. 9.717/98, da Portaria MPAS nº. 403/2008 e

demais legislações, apresentamos o Parecer Técnico Atuarial do Plano de Benefício

Previdenciário, administrado pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos

de Felixlândia - IPREMFEL.

Procedemos a Avaliação Atuarial anual do exercício de 2011, com base nos dados

individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de

Felixlândia, na data base de 31/12/2010. Após o processamento das informações, efetuadas

as revisões e correções pertinentes, realizou-se os estudos, sendo constatados 398

servidores ativos, 32 inativos e 2 pensionistas.

Ressalta-se que foi percebida uma variação na massa de segurados quando

comparado com a Avaliação Atuarial anterior, decorrente da entrada de alguns servidores

ativos e das alterações de estado para inatividade de participantes. Estas variações são de

natureza comum da própria dinâmica da massa de segurados.

Foi utilizada a idade de entrada no mercado de acordo com o § 2º, do art. 13, da

Portaria nº. 403/2008, quando a informação não foi prestada pelo Instituto; para as

remunerações não informadas ou informadas incorretamente, foi utilizado o valor do salário

mínimo e para datas não informadas ou informadas incorretamente, foi utilizada a média de

extratos da população de mesma característica.

Todas as irregularidades encontradas foram levadas ao conhecimento dos

responsáveis pelo Regime, os quais prestaram esclarecimentos pertinentes e se

comprometeram a adequar constantemente à base cadastral, razão pela qual, atribui-se

relevante importância às informações.

No que tange às premissas, hipóteses, regime financeiro e os métodos de

financiamento adotados no Plano, utilizou-se o regime financeiro de Repartição de Capitais

de Cobertura para obtenção das taxas de custeio dos benefícios de aposentadoria por

invalidez, pensão decorrente por morte de inválidos, pensão decorrente por morte de ativos

e a reversão em pensão da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, por idade e

compulsória.

Para o financiamento das aposentadorias por tempo de contribuição e idade, por

idade e compulsória foi adotado o Regime de Capitalização, pelo Método Idade Normal de

Entrada. Para o financiamento do salário família adotou-se os custos apurados a partir dos

valores efetivamente despendidos pelo Regime, equivalente à média dos gastos dos três

últimos exercícios, onde o percentual é superior a despesa estimada para o período. Para

os demais auxílios, foi utilizado o Regime de Repartição Simples.

Para o benefício de auxílio doença não se considerou a integralidade do percentual

definido pela média dos gastos, pois o Instituto pretende, a curto prazo, adotar medidas que

visem uma maior inspeção dos auxílios concedidos e a conceder, através de uma triagem

realizada pela Perícia Médica do Município, conforme dispõe o Regulamento, entre outras.

Enfatizamos que o Regime só poderá honrar integralmente os benefícios de

aposentadoria e pensão da atual massa de segurados, se forem integralizadas as reservas

necessárias. A inobservância deste princípio invalidará o plano de custeio definido no

presente estudo, pois ao longo do tempo faltarão recursos, por não ter sido aplicado à fonte

de custeio prevista. Reiteramos que todas as premissas e hipóteses adotadas nesta

reavaliação atuarial estão em conformidade com as normas vigentes.

Verificamos ainda a necessidade de manutenção dos processos da compensação

previdenciária, uma vez que o recurso é imprescindível para o equilíbrio financeiro e atuarial

do Regime.

Quanto à legislação que trata do Regime, recomendamos que a mesma seja

constantemente analisada, com o intuito de mantê-la atualizada e regular no que se refere

ao CRP.

Para o cálculo da média da taxa anual real de crescimento da remuneração, apurou-

se a taxa dos últimos três anos, por meio das informações extraídas dos DRAA's, conforme

instruções, apresentando os percentuais de 1,26%, 1,00% e 1,39%. Em sendo,

considerando o percentual mínimo da taxa anual real de crescimento da remuneração

estabelecido pela legislação vigente, adotou-se no presente estudo a taxa de 1%.

Deve-se atentar também, para que as aplicações dos recursos financeiros atendam

as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, respeitando limites toleráveis

de risco e preservando o aspecto financeiro e atuarial ao longo do tempo, conforme as

disposições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, com destaque ao

cumprimento da Política de Investimentos e da meta atuarial.

Apesar dos repasses e das aplicações financeiras, a rentabilidade anual não

alcançou a meta atuarial em 1,1%, apresentando o montante de R\$ 3.120.057,23. A meta

atuarial a ser considerada para os próximos 12 meses também será 6% a.a. mais o IPCA.

Atestamos ainda que o plano de benefícios previdenciário do Regime possui um

Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 8.126.989,36. Contudo, dada a inviabilidade de

cumprimento do ajuste proposto no plano de custeio apresentado para a cobertura dos

benefícios e à magnitude do Déficit, este será financiado por meio de um custo suplementar

exponencial, de responsabilidade apenas dos Entes Públicos, por um período de 33 anos,

considerando 13 parcelas anuais, com juros de 6% ao ano e atualizado monetariamente por

indexador definido em lei, equivalente ao percentual mensal de 1,65% sobre a folha atual

salarial durante o primeiro período.

Quanto ao custeio normal e em virtude do desenho técnico sugerido, o Regime

passará a arrecadar além do valor corresponde ao custeio suplementar, as contribuições de

11% dos segurados em atividade sobre a folha de remuneração de contribuição dos

ativos, 11% dos segurados em inatividade e pensionistas sobre a parcela do valor do

provento e pensão que exceder ao valor máximo de benefício do RGPS.

Enquanto a contribuição dos Entes Públicos será financiada por meio de um custo

normal escalonado, pelo prazo de 4 anos, sendo à alíquota inicial de 18,15% sobre a folha

de remuneração de contribuição dos ativos e nos demais anos de 19,38%, 20,67% e

21,74%, respectivamente.

As taxas de custeio acima mencionadas contemplam a taxa de administração de 2%

e apresentam variação positiva, quando comparada com o custo total calculado na última

avaliação. Esta elevação se deve pela variação da massa de segurados, pelo não

cumprimento da meta atuarial, pelo custo dos benefícios de salário família apurado a partir

dos valores efetivamente despendidos pelo Regime, dentre outros.

Por fim, recomendamos que o custeio proposto seja legalmente implementado.

Enfatizamos, ainda, de modo especial, a importância na regularidade e pontualidade das

receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não

Libertas & Associados



efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que, sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

É o parecer, para superior apreciação.

Belo Horizonte, 21 de março de 2011.

Maria Luiza Silvoira Borgos

Maria Luiza Silveira Borges Atuária Reg. MTB/MIBA 1.563

Miguel Augusto Barbosa Dianese
Profº de MBA do IBMEC
Economista, Consultor, Pós-Graduado em Finanças pela FGV e em Controle Externo pelo
TCEMG e PUC/MG, Mestre em Administração



ANEXOS



ANEXO I – PROJEÇÃO ATUARIAL

| | | | R\$ 1,00 | | | |
|------|--------------|--------------|------------------|--|--|--|
| Ano | Receita | Despesa | Saldo | | | |
| 2011 | 2.922.699,46 | 1.246.883,49 | 4.795.873,20 | | | |
| 2012 | 2.792.223,99 | 1.566.695,25 | 6.021.401,94 | | | |
| 2013 | 2.765.044,87 | 1.609.636,21 | 7.176.810,60 | | | |
| 2014 | 2.736.257,67 | 1.660.039,05 | 8.253.029,21 | | | |
| 2015 | 2.681.980,93 | 1.784.345,36 | 9.150.664,78 | | | |
| 2016 | 2.633.214,74 | 1.896.388,42 | 9.887.491,11 | | | |
| 2017 | 2.586.786,17 | 2.004.696,36 | 10.469.580,92 | | | |
| 2018 | 2.505.843,56 | 2.210.280,39 | 10.765.144,09 | | | |
| 2019 | 2.405.210,49 | 2.471.836,06 | 10.698.518,52 | | | |
| 2020 | 2.310.571,91 | 2.717.639,67 | 10.291.450,76 | | | |
| 2021 | 2.237.263,28 | 2.904.851,12 | 9.623.862,92 | | | |
| 2022 | 2.109.770,53 | 3.240.886,62 | 8.492.746,82 | | | |
| 2023 | 2.038.368,99 | 3.420.109,12 | 7.111.006,69 | | | |
| 2024 | 1.919.184,56 | 3.729.841,05 | 5.300.350,21 | | | |
| 2025 | 1.856.607,68 | 3.880.563,37 | 3.276.394,53 | | | |
| 2026 | 1.787.173,87 | 4.047.715,87 | 1.015.852,52 | | | |
| 2027 | 1.730.135,11 | 4.178.685,39 | (1.432.697,76) | | | |
| 2028 | 1.614.315,93 | 4.466.398,09 | (4.284.779,93) | | | |
| 2029 | 1.549.464,78 | 4.611.626,20 | (7.346.941,35) | | | |
| 2030 | 1.454.207,58 | 4.835.331,14 | (10.728.064,91) | | | |
| 2031 | 1.363.615,09 | 5.038.296,41 | (14.402.746,23) | | | |
| 2032 | 1.291.373,26 | 5.185.266,58 | (18.296.639,55) | | | |
| 2033 | 1.155.508,27 | 5.499.965,48 | (22.641.096,76) | | | |
| 2034 | 1.092.927,49 | 5.607.531,43 | (27.155.700,69) | | | |
| 2035 | 1.007.430,48 | 5.767.282,09 | (31.915.552,29) | | | |
| 2036 | 971.806,90 | 5.782.327,32 | (36.726.072,72) | | | |
| 2037 | 936.019,73 | 5.789.509,80 | (41.579.562,79) | | | |
| 2038 | 922.830,89 | 5.725.681,80 | (46.382.413,70) | | | |
| 2039 | 847.063,31 | 5.818.774,08 | (51.354.124,47) | | | |
| 2040 | 728.183,94 | 6.015.547,57 | (56.641.488,10) | | | |
| 2041 | 715.816,18 | 5.917.335,46 | (61.843.007,37) | | | |
| 2042 | 700.631,61 | 5.814.349,50 | (66.956.725,26) | | | |
| 2043 | 689.589,26 | 5.689.825,81 | (71.956.961,80) | | | |
| 2044 | 664.139,68 | 5.592.514,78 | (76.885.336,91) | | | |
| 2045 | 629.635,44 | 5.509.027,71 | (81.764.729,18) | | | |
| 2046 | 7.482,29 | 5.367.436,09 | (87.124.682,98) | | | |
| 2047 | 2.876,73 | 5.185.540,96 | (92.307.347,21) | | | |
| 2048 | 2.852,43 | 4.983.961,38 | (97.288.456,16) | | | |
| 2049 | 0,01 | 4.782.472,41 | (102.070.928,56) | | | |
| 2050 | 0,01 | 4.567.828,82 | (106.638.757,37) | | | |



| Ano | Receita | Despesa | Saldo |
|------|---------|--------------|------------------|
| 2051 | 0,01 | 4.348.326,12 | (110.987.083,48) |
| 2052 | 0,01 | 4.125.115,21 | (115.112.198,68) |
| 2053 | 0,01 | 3.899.454,21 | (119.011.652,87) |
| 2054 | 0,01 | 3.672.519,85 | (122.684.172,71) |
| 2055 | 0,01 | 3.445.533,54 | (126.129.706,24) |
| 2056 | 0,01 | 3.219.685,28 | (129.349.391,51) |
| 2057 | 0,01 | 2.996.205,69 | (132.345.597,19) |
| 2058 | 0,01 | 2.776.173,13 | (135.121.770,31) |
| 2059 | 0,01 | 2.560.695,67 | (137.682.465,97) |
| 2060 | 0,01 | 2.350.801,30 | (140.033.267,26) |
| 2061 | 0,01 | 2.147.461,67 | (142.180.728,92) |
| 2062 | 0,01 | 1.951.548,47 | (144.132.277,39) |
| 2063 | 0,01 | 1.763.973,42 | (145.896.250,79) |
| 2064 | 0,01 | 1.585.375,52 | (147.481.626,30) |
| 2065 | 0,01 | 1.416.350,44 | (148.897.976,72) |
| 2066 | 0,01 | 1.257.429,41 | (150.155.406,12) |
| 2067 | 0,01 | 1.109.027,25 | (151.264.433,37) |
| 2068 | 0,01 | 971.344,57 | (152.235.777,93) |
| 2069 | 0,01 | 844.587,41 | (153.080.365,33) |
| 2070 | 0,01 | 728.753,51 | (153.809.118,83) |
| 2071 | 0,01 | 623.779,72 | (154.432.898,54) |
| 2072 | 0,01 | 529.426,95 | (154.962.325,48) |
| 2073 | 0,01 | 445.338,46 | (155.407.663,93) |
| 2074 | 0,01 | 371.127,27 | (155.778.791,19) |
| 2075 | 0,01 | 306.247,09 | (156.085.038,28) |
| 2076 | 0,01 | 250.084,46 | (156.335.122,73) |
| 2077 | 0,01 | 202.004,21 | (156.537.126,92) |
| 2078 | 0,01 | 161.262,81 | (156.698.389,72) |
| 2079 | 0,01 | 127.206,69 | (156.825.596,40) |
| 2080 | 0,01 | 99.045,01 | (156.924.641,40) |
| 2081 | 0,01 | 76.001,90 | (157.000.643,29) |
| 2082 | 0,01 | 57.471,29 | (157.058.114,57) |
| 2083 | 0,01 | 42.771,06 | (157.100.885,62) |
| 2084 | 0,01 | 31.300,80 | (157.132.186,41) |
| 2085 | 0,01 | 22.457,33 | (157.154.643,73) |

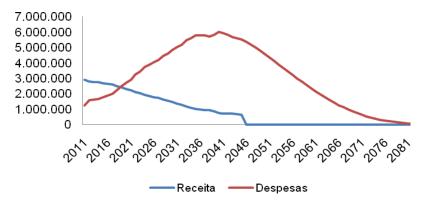


Gráfico 1 – Projeção das receitas e despesas



ANEXO II - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS – 2011

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R\$ 1,00 Saldo Financeiro Receitas **Despesas** Resultado do Exercício (d) = Previdenciárias Previdenciárias previdenciárias Exercício ("d" do exercício (a) (b) (c) = (a-b)anterior+"c") 2011 2.922.699,46 1.246.883,49 1.675.815,97 4.795.873,20 2012 2.792.223,99 1.566.695,25 1.225.528,74 6.021.401,94 2013 2.765.044,87 1.609.636,21 1.155.408,66 7.176.810,60 2014 2.736.257,67 1.660.039.05 1.076.218,62 8.253.029,21 2015 2.681.980,93 1.784.345,36 897.635,57 9.150.664,78 2016 2.633.214,74 1.896.388.42 736.826,33 9.887.491,11 2017 2.586.786,17 2.004.696,36 582.089,81 10.469.580,92 2018 2.505.843,56 2.210.280,39 295.563,17 10.765.144,09 2019 10.698.518,52 2.405.210,49 2.471.836,06 (66.625,57)2020 2.310.571.91 2.717.639.67 (407.067,76)10.291.450.76 2021 2.904.851,12 (667.587,84)9.623.862,92 2.237.263,28 2022 2.109.770,53 3.240.886,62 (1.131.116,10)8.492.746,82 2023 2.038.368,99 3.420.109,12 (1.381.740,13)7.111.006,69 2024 1.919.184,56 3.729.841,05 (1.810.656,48)5.300.350,21 2025 1.856.607,68 3.880.563,37 (2.023.955,69)3.276.394,53 2026 1.787.173,87 4.047.715,87 (2.260.542,00)1.015.852,52 2027 1.730.135,11 4.178.685,39 (2.448.550,28)(1.432.697,76)2028 1.614.315,93 4.466.398,09 (2.852.082,17)(4.284.779,93)2029 1.549.464,78 4.611.626,20 (3.062.161,42)(7.346.941,35)2030 1.454.207,58 4.835.331,14 (3.381.123,57)(10.728.064,91)2031 1.363.615.09 5.038.296,41 (3.674.681.31)(14.402.746.23)2032 1.291.373,26 5.185.266,58 (3.893.893,32)(18.296.639,55)2033 1.155.508,27 5.499.965,48 (4.344.457,21)(22.641.096,76)2034 5.607.531,43 (27.155.700,69)1.092.927,49 (4.514.603,93)2035 1.007.430,48 5.767.282,09 (4.759.851,60)(31.915.552,29)2036 971.806,90 5.782.327,32 (4.810.520,42)(36.726.072,72) 2037 936.019,73 5.789.509,80 (4.853.490,07)(41.579.562,79)2038 (46.382.413,70)922.830,89 5.725.681,80 (4.802.850,91)2039 847.063,31 5.818.774,08 (4.971.710,77)(51.354.124,47)2040 728.183,94 6.015.547,57 (5.287.363,63)(56.641.488,10)2041 715.816,18 5.917.335,46 (5.201.519,27)(61.843.007,37)2042 700.631.61 5.814.349.50 (5.113.717.89)(66.956.725.26) 2043 689.589,26 5.689.825,81 (5.000.236,54)(71.956.961,80) 2044 664.139.68 5.592.514.78 (4.928.375,10)(76.885.336.91) 2045 629.635,44 5.509.027,71 (4.879.392,27)(81.764.729,18)2046 7.482,29 5.367.436,09 (5.359.953,80)(87.124.682,98) 2047 2.876,73 5.185.540,96 (5.182.664,23)(92.307.347,21) (4.981.108,95)2048 2.852,43 4.983.961.38 (97.288.456,16)

0,00

2049

(102.070.928,57)

4.782.472,41

(4.782.472,41)



| Exercício | (a) | Despesas Previdenciárias (b) | (c) =(a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" do exercício anterior+"c") | |
|-----------|------|------------------------------------|----------------|--|--|
| 2050 | 0,00 | 4.567.828,82 | (4.567.828,82) | (106.638.757,39) | |
| 2051 | 0,00 | 4.348.326,12 | (4.348.326,12) | (110.987.083,50) | |
| 2052 | 0,00 | 4.125.115,21 | (4.125.115,21) | (115.112.198,72) | |
| 2053 | 0,00 | 3.899.454,21 | (3.899.454,20) | (119.011.652,92) | |
| 2054 | 0,00 | 3.672.519,85 | (3.672.519,85) | (122.684.172,77) | |
| 2055 | 0,00 | 3.445.533,54 | (3.445.533,54) | (126.129.706,30) | |
| 2056 | 0,00 | 3.219.685,28 | (3.219.685,28) | (129.349.391,59) | |
| 2057 | 0,00 | 2.996.205,69 | (2.996.205,69) | (132.345.597,27) | |
| 2058 | 0,00 | 2.776.173,13 | (2.776.173,13) | (135.121.770,40) | |
| 2059 | 0,00 | 2.560.695,67 | (2.560.695,67) | (137.682.466,07) | |
| 2060 | 0,00 | 2.350.801,30 | (2.350.801,30) | (140.033.267,37) | |
| 2061 | 0,00 | 2.147.461,67 | (2.147.461,67) | (142.180.729,04) | |
| 2062 | 0,00 | 1.951.548,47 | (1.951.548,47) | (144.132.277,51) | |
| 2063 | 0,00 | 1.763.973,42 | (1.763.973,42) | (145.896.250,93) | |
| 2064 | 0,00 | 1.585.375,52 | (1.585.375,51) | (147.481.626,45) | |
| 2065 | 0,00 | 1.416.350,44 | (1.416.350,43) | (148.897.976,88) | |
| 2066 | 0,00 | 1.257.429,41 | (1.257.429,41) | (150.155.406,29) | |
| 2067 | 0,00 | 1.109.027,25 | (1.109.027,25) | (151.264.433,54) | |
| 2068 | 0,00 | 971.344,57 | (971.344,57) | (152.235.778,11) | |
| 2069 | 0,00 | 844.587,41 | (844.587,41) | (153.080.365,52) | |
| 2070 | 0,00 | 728.753,51 | (728.753,51) | (153.809.119,03) | |
| 2071 | 0,00 | 623.779,72 | (623.779,72) | (154.432.898,75) | |
| 2072 | 0,00 | 529.426,95 | (529.426,95) | (154.962.325,70) | |
| 2073 | 0,00 | 445.338,46 | (445.338,46) | (155.407.664,16) | |
| 2074 | 0,00 | 371.127,27 | (371.127,27) | (155.778.791,43) | |
| 2075 | 0,00 | 306.247,09 | (306.247,09) | (156.085.038,53) | |
| 2076 | 0,00 | 250.084,46 | (250.084,46) | (156.335.122,99) | |
| 2077 | 0,00 | 202.004,21 | (202.004,21) | (156.537.127,19) | |
| 2078 | 0,00 | 161.262,81 | (161.262,81) | (156.698.390,00) | |
| 2079 | 0,00 | 127.206,69 | (127.206,68) | (156.825.596,69) | |
| 2080 | 0,00 | 99.045,01 | (99.045,01) | (156.924.641,70) | |
| 2081 | 0,00 | 76.001,90 | (76.001,90) | (157.000.643,60) | |
| 2082 | 0,00 | 57.471,29 | (57.471,29) | (157.058.114,88) | |
| 2083 | 0,00 | 42.771,06 | (42.771,06) | (157.100.885,95) | |
| 2084 | 0,00 | 31.300,80 | (31.300,80) | (157.132.186,74) | |
| 2085 | 0,00 | 22.457,33 | (22.457,33) | (157.154.644,07) | |



ANEXO III – SUGESTÃO PLANO DE CONTAS

Atendendo ao disposto na Lei 9.717, de 27/11/1998, Portaria 7.796 de 28/02/2000 e demais disposições legais, apresentamos os valores das Provisões Matemáticas do Regime, que devem ser consignadas no Balanço Patrimonial do Instituto. Os valores apresentados foram determinados a partir da aplicação dos critérios estabelecidos na Nota Técnica Atuarial, sobre a população segurada, com data base de 31 de dezembro de 2010. A classificação contábil está estruturada conforme Portaria MPS nº. 916 de 15/07/2003.

| Código | | Valores | | | | | | |
|-----------------|---|--|-----|-----------------|--|--|--|--|
| 2.2.2.5.0.00.00 | | Título Valores Provisões Matemáticas Previdenciárias | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.00.00 | | Plano Financeiro | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.01.00 | | Provisões de Benefícios Concedidos | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.01.01 | Р | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.01.02 | Р | Contribuições do Ente (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.01.03 | Р | Contribuições do Inativo (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.01.04 | Р | Contribuições do Pensionista (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.01.05 | Р | Compensação Previdenciária (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.01.06 | Р | Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.01.07 | Р | Assunção de Insuficiência Financeira (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.02.00 | | Provisões de Benefícios A Conceder | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.02.01 | Р | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.02.02 | Р | Contribuições do Ente (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.02.03 | Р | Contribuições do Ativo (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.02.04 | Р | Compensação previdenciária (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.02.05 | Р | Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.4.02.06 | Р | Assunção de Insuficiência Financeira (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.5.00.00 | | Plano Previdenciário | R\$ | 3.120.057,23 | | | | |
| 2.2.2.5.5.01.00 | | Provisões de Benefícios Concedidos | | , | | | | |
| 2.2.2.5.5.01.01 | Р | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | R\$ | 7.775.512,02 | | | | |
| 2.2.2.5.5.01.02 | Р | Contribuições do Ente (redutora) | R\$ | (40.848,42) | | | | |
| 2.2.2.5.5.01.03 | Р | Contribuições do Inativo (redutora) | R\$ | (18.633,92) | | | | |
| 2.2.2.5.5.01.04 | Р | Contribuições do Pensionista (redutora) | R\$ | (2.409,74) | | | | |
| 2.2.2.5.5.01.05 | Р | Compensação Previdenciária (redutora) | | , , , | | | | |
| 2.2.2.5.5.01.06 | Р | Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.5.02.00 | | Provisões de Benefícios A Conceder | | | | | | |
| 2.2.2.5.5.02.01 | Р | Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano | R\$ | 34.125.466,28 | | | | |
| 2.2.2.5.5.02.02 | Р | Contribuições do Ente (redutora) | R\$ | (18.006.984,39) | | | | |
| 2.2.2.5.5.02.03 | Р | Contribuições do Ativo (redutora) | R\$ | (9.276.561,80) | | | | |
| 2.2.2.5.5.02.04 | Р | Compensação Previdenciária (redutora) | R\$ | (3.308.493,44) | | | | |
| 2.2.2.5.5.02.05 | Р | Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora) | | , | | | | |
| 2.2.2.5.5.03.00 | | Plano de Amortização (redutora) | | | | | | |
| 2.2.2.5.5.03.01 | Р | Outros Créditos (redutora) | R\$ | (8.126.989,36) | | | | |
| 2.2.2.5.9.00.00 | | Provisões Atuariais para Ajustes do Plano | | | | | | |
| 2.2.2.5.9.01.00 | Р | Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário | | | | | | |



NOTA TÉCNICA ATUARIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIXLÂNDIA – IPREMFEL / MG

1 OBJETIVO

A nota técnica atuarial de um plano previdenciário tem como finalidade apresentar os critérios e parâmetros definidos para quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, de modo a estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas e verificar a situação atual do regime, apresentando resultados que possibilitem o equilíbrio e a perpetuidade do modelo.

A partir da definição do conjunto de participantes do sistema, do plano de benefícios e das condições de elegibilidade, procura-se construir um modelo, sob determinadas hipóteses, para estimar o fluxo de caixa esperado (atuarial) do desembolso de recursos decorrente dos pagamentos dos benefícios estabelecidos. Por outro lado, procura-se estabelecer o fluxo provável de entradas de recursos para viabilização econômica do sistema.

2 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

Diante da natureza do estudo e das características do grupo analisado buscou-se identificar as contingências que mais se aproximam da população. Logo, a importância em analisar as experiências do Regime no que diz respeito às estimativas das taxas de mortalidade segregadas por sexo e condição do segurado em cada uma das idades, da experiência de entrada em invalidez, crescimento salarial, rotatividade, dentre outros.

No caso do estudo proposto foram utilizados os parâmetros estabelecidos pela legislação, observando o emprego da boa técnica atuarial e as peculiaridades do Regime.

Para um grupo de segurados, a força de trabalho é reduzida pela saída do empregado, por morte, invalidez, aposentadoria ou pela saída voluntária, sendo que os elementos básicos de uma modelagem atuarial são as tábuas de decrementos por morte, morte de invalidez, entrada em invalidez ou desligamento. Estes decrementos podem ser combinados ou utilizados isoladamente.

site: www.libertas-mg.com.br



As tábuas biométricas são, via de regra, resultados de grandes trabalhos de censo e ajustamentos elaborados, geralmente, por iniciativa de institutos/fundações de aposentadoria, seguradoras, universidades e pelo governo em vários países, sendo que, estes trabalhos podem ser usados pelos técnicos após a aplicação de testes que resultam na aderência dessas hipóteses e de outras às características de uma determinada população ou amostra.

2.1 Fundamentação legal

- Constituição da República Federativa do Brasil, destacando o art. 40, a Emenda Constitucional nº. 20, de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº. 41, de dezembro de 2003 e Emenda Constitucional nº. 47, de julho de 2005.
- Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre aplicação de disposições da EC 41/03 e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o RGPS e os RPPS e dá outras providências.
- Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e o funcionamento dos RPPS e dá outras providências.
- Portaria MPS nº. 83, de 18 de março de 2009, que altera as Portarias MPS nº 204, de 10/07/2008, e nº 402, de 10/12/2008.
- Portaria MPS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS.
- Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.
- Instrução Normativa SPS nº 01, de 22 de julho de 2010.
- Orientação Normativa SPS nº. 02, de 31 de março de 2009.

site: www.libertas-mg.com.br



2.2 Premissas e hipóteses técnicas

Estruturais:

- Sistema de Benefício Definido.
- 13 contribuições e benefícios anuais, excetuando-se as peculiaridades dos auxílios.
- o Idade de início das contribuições para o Regime Geral de Previdência Social: estabelecida de acordo com o § 2º, do art. 13, da Portaria nº. 403/2008.
- Taxa administrativa de 2% sobre o valor total da remuneração dos servidores, proventos e pensões.
- Compensação financeira a receber: estimada conforme o art. 11 da Portaria nº. 403/2008.
- Compensação financeira a pagar: não considerada.
- Composição Familiar: utilizou-se a função Heritor (Hx) na ausência de informações dos dependentes.

• Econômicas e financeiras:

- o Taxa real de juros de 6% ao ano ou sua equivalência mensal.
- Projeção de crescimento real anual de salários dos servidores ativos: adotado a taxa mínima de 1% ao ano.
- Projeção de crescimento real anual dos benefícios dos inativos e pensões: 1%.
- Fator de Capacidade ou Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos salários: 100%.
- Fator de Capacidade ou Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios: 100%.

Biométricas:

- Sobrevivência de válidos: AT–83, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.
- Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas, como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez.
- Mortalidade de Inválidos: experiência IAPC, como limite máximo de taxa de mortalidade.
- Morbidez: Hubbard Laffitte.
- Taxa de turn-over (rotatividade): não considerada.

Libertas

3 MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

O Regime gere um plano de benefícios na modalidade de benefício definido, onde os

benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio

determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, através da

contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os

limites impostos na legislação municipal, respeitada a federal.

3.1 Tipos de benefícios

Para elaboração da avaliação atuarial foram calculados todos os benefícios

previdenciários assegurados pelo Instituto e descritos abaixo:

a. Quanto ao segurado:

o aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

aposentadoria por idade;

o aposentadoria compulsória;

o aposentadoria por invalidez;

auxílio doença;

o salário família; e

o salário maternidade.

b. Quanto aos dependentes:

o pensão por morte; e

o auxílio reclusão.

A seguir estão explicitadas as principais características por benefício previdenciário.

3.1.1 Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição e por idade

A definição dos destinatários das normas de transição deve partir dos parâmetros do

momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu

condições de aposentadoria.

Inicialmente, vale informar que, com a EC 41/03, a integralidade e a paridade foram

extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do art.



40, da Constituição de 1988, com a nova redação e com base nas regras do art. 2º, da EC 41/03, assegurado o direito adquirido.

A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo da média aritmética simples as 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições realizadas.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.



Tabela 1 – Regras de aposentadoria gerais

| Regra | Aposentadoria | Idade (anos) | Tempo Contrib. (anos) | Pedágio ¹ | Tempo Serv. Público | Tempo de Carreira | Tempo no Cargo | Ingresso | Cumprimento Requisitos | Provento | Reajuste |
|------------|---|-----------------------|---------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|----------------------------------|----------|
| Direito | Voluntária (art. 8º, EC 20) | 53 homem 48 mulher | 35 homem 30 mulher | 20% | _ | _ | 5 | Até 16/12/98 | Até 31/12/03 | Integral | Paridade |
| | Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20) | 53 homem 48 mulher | 30 homem 25 mulher | 40% | _ | | 5 | Até 16/12/98 | Até 31/12/03 | Proporcional | Paridade |
| Adquirido | Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF) | 60 homem 55 mulher | 35 homem 30 mulher | _ | 10 | | 5 | Até 16/12/98 | Até 16/12/98 | Integral | Paridade |
| | Por idade (b, III, § 1º, art. 40, CF) | 65 homem 60 mulher | | _ | 10 | | 5 | Até 16/12/98 | Até 16/12/98 | Proporcional | Paridade |
| Transição | Voluntária (art. 2º, EC 41) | 53 homem 48 mulher | 35 homem 30 mulher | 20% | _ | | 5 | Até 16/12/98 | Vigência da EC 41/03 | Média e Reduzida ³ | Índice |
| | Voluntária (art. 3º, EC 47) | | 95 anos homem 85 anos mulher | _ | 25 | 15 | 5 | Até 16/12/98 | Vigência da EC 47/05 | Integral | Paridade |
| | Voluntária (art. 6º, EC 41) | 60 homem 55 mulher | 35 homem 30 mulher | _ | 20 | 10 | 5 | Até 31/12/03 | Vigência da EC 41/03 | Integral | Paridade |
| Permanente | Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF) | 60 homem 55 mulher | 35 homem 30 mulher | | 10 | _ | 5 | A partir 01/01/04 | | Média | Índice |
| | Por Idade (b, III, § 1º, art. 40, CF) | 65 homem 60 mulher | | | 10 | | 5 | A partir 01/01/04 | | Média e Proporcional | Índice |

^{1.} Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

^{2.} Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homem e 30 anos para mulher.

^{3.} Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/005 e até 01/01/2006, respectivamente.



Tabela 2 – Regras de aposentadoria para professores

| Regra | Aposentadoria | Idade (anos) | Tempo Contrib. (anos) | Pedágio | Bônus ¹ | Tempo Serv. Público | Tempo de Carreira | Tempo no Cargo | Ingresso | Cumprimento Requisitos | Provento | Reajuste |
|----------------------|---|-----------------------|-----------------------------|---------|--------------------|------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|----------|
| Direito Adquirido | Voluntária (art. 8º, EC 20) | 53 homem 48 mulher | 35 homem 30 mulher | 20% | 17% h 20% m | _ | | 5 | Até 16/12/98 | Até 31/12/03 | Integral | Paridade |
| | Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20) | 53 homem 48 mulher | 30 homem 25 mulher | 40% | 17% h 20% m | _ | _ | 5 | Até 16/12/98 | Até 31/12/03 | Proporcional | Paridade |
| | Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF) | 55 homem 50 mulher | 30 homem 25 mulher | | | 10 | | 5 | Até 16/12/98 | Até 16/12/98 | Integral | Paridade |
| Transição | Voluntária (art. 2º, EC 41) | 53 homem 48 mulher | 35 homem 30 mulher | 20% | 17% h 20% m | _ | | 5 | Até 16/12/98 | Vigência da EC 41/03 | Média e Reduzida | Índice |
| | Voluntária (art. 6º, EC 41) | 55 homem 50 mulher | 30 homem 25 mulher | | | 20 | 10 | 5 | Até 31/12/03 | Vigência da EC 41/03 | Integral | Paridade |
| Permanente | Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF) | 55 homem 50 mulher | 30 homem 25 mulher | | | 10 | | 5 | A partir 01/01/04 | | Média | Índice |

^{1.} Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.1.2 Aposentadoria compulsória

A aposentadoria compulsória independe da vontade do servidor, sendo aquela que,

uma vez implementada a idade de 70 anos, o servidor é compelido a afastar-se do serviço,

passando à inatividade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme

dispõe o inciso II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos

benefícios do RGPS.

Calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas

como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve

vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a

competência de julho de 1994 ou desde início das contribuições.

3.1.3 Aposentadoria por invalidez

A aposentadoria por invalidez, disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF é aquela

decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer

sua atividade funcional, bem como aquele incapaz à readaptação, sendo em ambos os

casos, constatado em exame médico pericial realizado por uma junta médica indicada pelo

regime. O direito ao percebimento do benefício pelo servidor será mantido enquanto

permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa.

Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética

simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição desde

julho/1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a

invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave,

contagiosa ou incurável, na forma da lei, hipótese em que o servidor fará jus à integralidade

da média.

Essa modalidade de aposentadoria, não assegura a paridade e seus proventos serão

reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.1.4 Pensão por morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes do segurado

em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo.

Libertas & Associados

Av. Luiz Paulo Franco 651, 13° andar – Belvedere – Belo Horizonte/MG – CEP.: 30320-570

site: www.libertas-mg.com.br

Libertas & ASSOCIADOS

No caso de pensão decorrente de falecimento de inativo, o benefício corresponderá

à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefício aplicável ao RGPS, acrescido de

70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, o que se conclui que haverá

redução de 30% (trinta por cento) sobre a parcela do provento que exceder ao teto do

RGPS. Sobre este excedente incidirá contribuição previdenciária prevista em lei.

Situação semelhante ocorrerá quando do falecimento do servidor ativo.

3.1.5 Auxílio doença

O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho

por mais de quinze dias consecutivos, inclusive se decorrente de acidente de trabalho,

conforme estabelecido em lei municipal.

O valor do benefício consistirá em 91% (noventa e um por cento) de seu último

subsídio ou de se sua última remuneração e será pago a partir do 16º dia do evento até o

limite de 2 anos de gozo do auxílio.

3.1.6 Salário família

O benefício será devido ao segurado que receber remuneração ou subsídio até

R\$573,58, no valor de R\$ 29,41 e para aqueles que perceberem remuneração de R\$ 573,58

até R\$ 862,11, no valor de R\$ 20,73, ambos considerados a idade do filho ou equiparado de

qualquer condição, até 14 anos ou inválido. Caso o pai e a mãe estejam nas categorias e

faixa salarial que têm direito ao salário família, os dois recebem o benefício.

3.1.7 Salário maternidade

Será devido o salário maternidade à segurada gestante que ficar afastada do cargo,

por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do

parto e a data de ocorrência deste. Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior

e posterior ao parto podem ser estendidos por mais duas semanas, mediante inspeção

médica.

O salário maternidade corresponderá ao último subsídio ou remuneração percebida

pela segurada. Este benefício não poderá ser acumulado com o benefício por incapacidade.

39

Libertas

3.1.8 Auxílio reclusão

O auxílio reclusão é o benefício devido aos dependentes do segurado de baixa renda

recolhido à prisão e corresponderá ao último subsídio do segurado, desde que este seja

inferior ou igual a R\$ 862,11 e que não perceba outra remuneração dos cofres públicos. O

auxílio reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO

ASSEGURADO PELO RPPS

Denomina-se regime financeiro a metodologia usada para determinar, sob o ponto de

vista atuarial, como se processa o financiamento das responsabilidades de um plano de

benefícios. Costuma-se trabalhar com três modelos básicos de regime financeiros: o de

Repartição Simples, o de Repartição de Capitais de Cobertura e o de Capitalização.

O regime de capitalização possui uma estrutura técnica de forma que o valor atual

das contribuições futuras incorporado aos ativos financeiros seja suficiente para honrar com

o compromisso total do regime próprio para com os beneficiários, sem que seja necessária a

utilização de outros recursos, caso as premissas desta Avaliação Atuarial sejam obedecidas.

Para o financiamento das aposentadorias por tempo de contribuição e idade, por idade e

compulsória foi adotado o Regime de Capitalização, pelo Método Idade Normal de Entrada.

Para o financiamento dos benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão

decorrente por morte de inválidos, pensão decorrente por morte de ativos e a reversão em

pensão da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, por idade e compulsória foi

utilizado o regime financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura, onde a contribuição do

período deverá ser igual ao valor atual de todos os pagamentos futuros de benefícios

gerados neste período. Neste caso, considerado o período anual.

Conforme o disposto na Portaria nº. 403/2008, para o financiamento do auxílio

doença, auxílio reclusão, salário família e salário maternidade foi utilizado o Regime de

Repartição Simples, quando não se adotou os custos apurados a partir dos valores

efetivamente despendidos pelo Regime, equivalente à média dos gastos dos três últimos

exercícios, exceto quando houver fundamentada expectativa de redução.

40

Para os cálculos da reserva (provisão) matemática de benefícios a conceder foi

utilizado o Método Individual Prospectivo que consiste em subtrair do valor atual dos

benefícios futuros o valor atual das contribuições futuras. No regime de Capitais de

Cobertura não é gerada esta reserva, apenas a reserva matemática de benefícios

concedidos decorrentes de eventos ocorridos no ano.

Enquanto que, no regime de repartição simples não são geradas reservas

matemáticas de benefícios a conceder e concedidos, pois as contribuições do período

deverão ser equivalentes as despesas estimadas do mesmo período.

5 METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO

RPPS E SUAS EVOLUÇÕES DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS,

CONTRIBUIÇÕES E RESERVAS DE NATUREZA ATUARIAL

Os benefícios e o custeio foram estimados conforme as principais regras previstas na

EC 20/1998, EC 41/2003 e EC 47/2005. Para todos os benefícios foram considerados 13

pagamentos anuais, referente ao abono anual, pago no mês de dezembro de cada ano,

excetuando os auxílios que apresentam peculiaridades distintas. Em qualquer hipótese, foi

garantido um benefício inicial equivalente ao salário mínimo vigente no município.

No cálculo dos proventos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, por

idade, por invalidez e compulsória, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial

do provento terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral

do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos

benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

Para cada participante ativo é calculado o valor atual, na data da avaliação, dos

benefícios projetados até a data prevista de início do pagamento do benefício, levando-se

em conta hipóteses para mortalidade, rotatividade, aposentadoria e crescimento salarial

previsto até aquela data.

Seguem abaixo as expressões que indicam os custos normais (CN) e as reservas

matemáticas, por tipo de benefício, de acordo com o regime financeiro adotado.

a. Regime de Capitalização

41



a.1 Aposentadoria normal por tempo de contribuição, idade ou compulsória – Custo normal (em reais)

$$CN_x = \frac{NPMB*FC*RC_x*a_{x+K_k}^{(12)}*E_x^{aa}}{VAFS_x}$$

a.2 Reserva matemática de benefícios a conceder

$$RM_{x}^{BaC} = VABF_{x} - VACF_{x}$$

Onde:

$$VACF_{x} = NPMC*FC*CN_{x}*a_{x+K}^{(12)}$$

- b. Regime de Capital de Cobertura
- b.1 Reversão à pensão por morte de aposentados por tempo de contribuição, idade ou compulsória – Custo normal (em reais)

$$CN_x = \frac{NPMB*FC*RC_x*a_{x+K}^{H(12)}*q_{x+k}*E_x^{aa}}{NPMC}$$

b.2 Aposentadoria por invalidez – Custo normal (em reais)

$$CN_x = \frac{NPMB*FC*RC_x*i_x*a_{x+\frac{1}{2}}^{i(12)}}{NPMC}$$

b.3 Reversão à pensão por morte de invalidez - Custo normal (em reais)

$$CN_x = \frac{NPMB*FC*RC_x*i_x*q_x^i*a_{x+1/2}^{iH(12)}}{NPMC}$$

b.4 Pensão por morte de ativos - Custo normal (em reais)

$$CN_x = \frac{NPMB*FC*RC_x*q_x^{aa}*H_{x+\frac{1}{2}}^{(12)}}{NPMC}$$



b.5 Reserva matemática de benefícios concedidos

$$RM_{x}^{BC} = VABF_{x} = VACF_{x}$$

onde:
 $VACF_{x} = NPMC*FC*CN_{x}$

- c. Reserva de benefícios concedidos Inativos e Pensionistas
- c.1 Reserva matemática para aposentadoria por tempo de contribuição, idade ou compulsória e sua respectiva reversão em pensão

$$RM_{x}^{Bc} = 13 * Pr ov_{x} * FC_{x} * (a_{x}^{(12)} + a_{x}^{H(12)})$$

c.2 Reserva matemática para aposentadoria por invalidez e respectiva reversão em pensão

$$RM_{X}^{Bc} = 13 * Pr ov_{x} * FC_{x} * (a_{x}^{i(12)} + a_{x}^{iH(12)})$$

c.3 Reserva matemática para pensão

$$RM_{X}^{Bc} = 13 * Pen_{x} * FC_{x} * (H_{x}^{(12)})$$

- d. Custo Total
 - Custo Normal

$$CN_{\%} = \frac{\sum CN_{x}}{\sum FolhaSalarial_{x}}$$

• Déficit Atuarial a amortizar

DA_{\$} = Passivo Atuarial – Ativo líquido do plano.

• Déficit Atuarial

$$DA_{\%} = \frac{DA_{\$}}{a_{\overline{35}_{6\%}}^{(12)}}$$

$$\overline{\sum_{FolhaSalarial}}$$



Custo total

$$CT_{\%} = CN_{\%} + DA_{\%}$$

e. Projeção de Receitas e Despesas

Respeitando a estrutura técnica o objetivo deste item é demonstrar, com base nos métodos atuariais de projeção individual, considerando a massa fechada, as formulações utilizadas para projetar as receitas e despesas previdenciais, de acordo com as probabilidades de concessão de benefícios futuros e em manutenção.

Os fluxos dos principais desdobramentos dos benefícios previdenciários de um RPPS são apresentados na Figura 1.

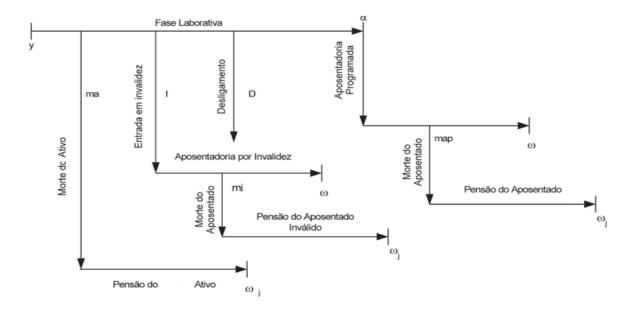


FIGURA 1 - Principais desdobramentos dos benefícios previdenciários de um RPPS.

Durante a vida do participante pode ocorrer a probabilidade de três eventos estocásticos: a morte de segurado ativo (ma), a sua entrada em invalidez (I) e seu desligamento (D). A sua sobrevivência a estes eventos aleatórios durante a sua extensão laborativa, gera ao RPPS, atingindo a idade de entrada, a aposentadoria programada (α).

Destacamos que o evento (*ma*), morte de segurado durante a sua fase laborativa, gera ao RPPS a obrigação de pagar o benefício de pensão aos dependentes, podendo estes serem temporários ou vitalícios. Logo na seqüência, o evento (*I*), entrada em



invalidez, gera a obrigação do pagamento de benefício por invalidez ao próprio segurado durante sua sobrevida. Com o falecimento do aposentado inválido, morte de invalido (*mi*), deixará para seus dependentes, que neste caso também pode ser chamado de grupo familiar, uma pensão por morte. O grupo familiar deixará de existir se não atender as condições impostas pela legislação pertinente ou pela morte do cônjuge ou do filho inválido ou pela maioridade dos filhos validos.

O quarto evento é o desligamento (*D*), que, a princípio, não gera pagamento de nenhum benefício, pois o segurado perde o vínculo com o RPPS e, se não ocorrer a compensação previdenciária a pagar prevista na legislação pertinente, o RPPS não terá mais que dispor de recursos para este ex-segurado.

Caso o segurado percorra todo o caminho da sua vida laborativa, vivo e valido, tornar-se-á elegível ao benefício de aposentadoria programada, receberá então uma renda até o seu falecimento, de acordo com as regras do RPPS e legislação pertinente. No entanto, no período de uso e fruto desta aposentadoria, a morte do aposentado, (*map*), gerará benefícios de pensão aos respectivos dependentes enquanto as exigências impostas em lei estiverem satisfeitas.

A partir do entendimento dos desdobramentos previdenciários de um plano de previdência é possível projetar os fluxos de benefícios a serem pagos, e efetuar os estudos atuariais que envolve o plano de benefícios de um RPPS.

e.1 Projeção das despesas

e.1.1 Ativos

Consideramos cônjuge/companheiro(a) "y" 3 (três) anos mais jovem se do sexo feminino e 3 (três) anos mais velho do sexo masculino: vitalício até $\mathbf{W}_{\mathbf{x}}$ e temporário até 24 anos.

e.1.1.1 Futuras aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória

$$desp_{x+t} = 13 * RC_{x+t} * \frac{l_{x+k}^{aa}}{l_x^{aa}} * \frac{l_{x+k+(t-K)}}{l_{x+k}} * v^{-x-t} * CB_{x+t} * FC_{x+t}$$



e.1.1.2 Reversão em pensão de futuras aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória

$$desp_{x+t} = 13 *RC_{x+k} *q_{x+k+(t-K)} * \frac{l_{x+k}^{aa}}{l_x^{aa}} * \frac{l_{x+k+(t-K)}}{l_{x+k}} * \frac{l_{y+t}}{l_y} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t} + desp_{x+t-1} * p_{y+t}$$

e.1.1.3 Futuras aposentadorias por invalidez

$$desp_{x+t} = 13*RC_{x+k}*i_{x+t}*\frac{l_{x+t}^{aa}}{l_{x}^{aa}}*CB_{x+t}*v^{-x-t}*FC_{x+t}+desp_{x+t-1}*p_{y+t}^{i}$$

e.1.1.4 Reversão em pensão de futuras aposentadorias por invalidez

$$desp_{x+t} = 13*RC_{x+k}*i_{x+t}*q_{x+t}^{i}*\frac{l_{x+t}^{aa}}{l_{x}^{aa}}*\frac{l_{y+t}}{l_{v}}*CB_{x+t}*v^{-x-t}*FC_{x+t}+desp_{x+t-1}*p_{y+t}$$

e.1.1.5 Pensão por morte de ativos

$$desp_{x+t} = 13 * RC_{x+t} * q_{x+t}^{aa} * \frac{l_{x+t}^{aa}}{l_{x}^{aa}} * \frac{l_{y+t}}{l_{y}} * CS_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t} + desp_{x+t-1} * p_{y+t}$$

e.1.2 Inativos

e.1.2.1 Aposentados por tempo de contribuição, idade ou compulsória

$$desp_{x+t} = \Pr ov_{x+t} * \frac{l_{x+t}}{l_x} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t}$$

e.1.2.2 Pensão por morte de aposentados por tempo de contribuição, idade ou compulsória

$$desp_{x+t} = 13 * Prov_{x+t} * q_{x+t} * \frac{l_{x+t}}{l_x} * \frac{l_{y+t}}{l_y} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t} + desp_{x+t-1} * p_{y+t}$$

e.1.2.3 Aposentados por invalidez

$$desp_{x+t} = \Pr{ov_{x+t}} * \frac{l_{x+t}^{i}}{l_{x}^{i}} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t}$$



e.1.2.4 Pensão por morte de aposentados inválidos

$$desp_{x+t} = 13 * Prov_{x+t} * q_{x+t}^{i} * \frac{l_{x+t}^{i}}{l_{x}^{i}} * \frac{l_{y+t}}{l_{y}} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t} + desp_{x+t-1} * p_{y+t}$$

e.1.3 Pensionistas

$$desp_{x+t} = 13 * Pen_{x+t} * \frac{l_{x+t}}{l_x} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t}$$

e.2 Projeções das receitas

e.2.1 Ativos

e.2.1.1 Receita de ativos e do ente

$$\operatorname{Re} c_{x+t} = 13 * \left(CN_{x+t}^{\%-ent} + CN_{x+t}^{\%-At} \right) * RC_{x+t} * \frac{l_{x+t}^{aa}}{l_x^{aa}} * CS_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t}, \text{ sendo "t" limitado a k.}$$

e.2.1.2 Receita de futuras aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória

Re
$$c_{x+t} = 13 * CN_{x+t}^{\%-Ap} * (Pr ov_{x+t} - MVBRGPS_{x+t}) * \frac{l_{x+k}^{aa}}{l_{x+k}^{aa}} * \frac{l_{x+k+(t-K)}}{l_{x+t}} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t}$$

e.2.1.3 Receita de reversão em pensão de futuras aposentadorias por tempo de contribuição, idade e compulsória

Re
$$c_{x+t} = 13 * CN_{x+t}^{\%-Pens} * (Pens_{x+t} - MVBRGPS_{x+t}) * q_{x+k+(t-K)} * \frac{l_{x+k}^{aa}}{l_x^{aa}} * \frac{l_{x+k+(t-K)}}{l_{x+k}} * \frac{l_{y+t}}{l_y} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t} + \text{Re } c_{x+t-1} * p_{y+t}$$

e.2.1.4 Receita de futuras aposentadorias por invalidez

$$\operatorname{Re} c_{x+t} = 13 * CN_{x+t}^{\%-Ap} * \left(\operatorname{Pr} ov_{x+t} - MVBRGPS_{x+t} \right) * i_{x+t} * \frac{l_{x+t}^{aa}}{l_{x}^{aa}} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t} + \operatorname{Re} c_{x+t-1} * p_{y+t}^{i} \right)$$



e.2.1.5 Receita de pensão de futuras aposentadorias por invalidez

$$\operatorname{Re} c_{x+t} = 13 * CN_{x+t}^{\%-Pens} * \left(Pens_{x+t} - MVBRGPS_{x+t} \right) * i_{x+t} * q_{x+t}^{i} * \frac{l_{x+t}^{aa}}{l_{y}^{aa}} * \frac{l_{y+t}}{l_{y}} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t} + rec_{x+t-1} * p_{y+t}$$

e.2.1.6 Receita de pensão por morte de ativos

$$\operatorname{Re} c_{x+t} = 13 * CN_{x+t}^{\%-Pens} * (Pens_{x+t} - MVBRGPS_{x+t}) * q_{x+t}^{aa} * \frac{l_{y+t}}{l_x^{aa}} * \frac{l_{y+t}}{l_y} * CS_{x+t} * v_{x+t}^{-x-t} * FC_{x+t} + \operatorname{Re} c_{x+t-1} * p_{y+t}$$
Tempo "t" se segurados na situação ativos e validos é limitado a "k".

e.2.2 Inativos

e.2.2.1 Receita de aposentados por tempo de contribuição, idade ou compulsória

Re
$$C_{x+t} = CN_{x+t}^{\%-Ap} * (Pr ov_{x+t} - MVBRGPS_{x+t}) * \frac{l_{x+t}}{l_x} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t}$$

e.2.2.2 Receita de pensão por morte de aposentados por tempo de contribuição, idade ou compulsória

$$\operatorname{Re} c_{x+t} = 13 * CN_{x+t}^{\%-Pens} * (Pens_{x+t} - MVBRGPS_{x+t}) * q_{x+t} * \frac{l_{x+t}}{l_x} * \frac{l_{y+t}}{l_y} * CB_{x+t} * v^{-x-t} + FC_{x+t} + \operatorname{Re} c_{x+t-1} * p_{y+t}$$

e.2.2.3 Receita de aposentados por invalidez

Re
$$C_{x+t} = CN_{x+t}^{\%-Ap} * (Pr ov_{x+t} - MVBRGPS_{x+t}) * \frac{l_{x+t}^{i}}{l_{x}^{i}} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t}$$

e.2.2.4 Receita de pensão por morte de aposentados por inválidos

$$\operatorname{Re} c_{x+t} = 13 * CN_{x+t}^{\%-Pens} * \left(Pens_{x+t} - MVBRGPS_{x+t} \right) * q_{x+t}^{i} * \frac{l_{x+t}^{i}}{l_{x}^{i}} * \frac{l_{y+t}}{l_{y}} * CB_{x+t} * v^{-x-t} + FC_{x+t} + \operatorname{Re} c_{x+t-1} * p_{y+t} \right)$$

e.2.3 Pensionistas

$$desp_{x+t} = 13 *CN_{x+t}^{\%-Pens} * (Pens_{x+t} - MVBRGPS_{x+t}) * \frac{l_{x+t}}{l_x} * CB_{x+t} * v^{-x-t} * FC_{x+t}$$



f. Simbologia

 $_{k}E_{x}^{aa}=\frac{D_{x+k}^{aa}}{D_{x}^{aa}}$

fator de descapitalização atuarial, por "k" períodos, considerando o segurado de idade "x" ativo e valido atinja a idade x+k nestas condições para receber o benefício de aposentadoria programada;

 $a_{x+k}^{(12)} = \frac{N_{x+k+1}}{D_{x+k}} + \frac{m-1}{2m} \,, \ \, \text{anuidade atuarial, fracionada mensal, postecipada, imediata e} \,.$ conceder de aposentadoria programada;

 $a_{x+k}^{H(12)} = \frac{N^H_{x+k+1}}{}$

 D_{x+k} , anuidade atuarial, fracionada mensal, postecipada, imediata e vitalícia, quando da morte do segurado na idade x+k, utilizada para estimar o fluxo de benefícios na reversão do benefício concedido de aposentadoria programada em pensão por morte;

 $a_{x+1/2}^{i(12)} = \frac{N_{x+1/2+1}^i}{D_x^i} + \frac{m-1}{2m} \ , \ \ \text{anuidade atuarial, mensal, postecipada, imediata e vitalícia,}$ a um segurado invalido de idade x+1/2;

 $a_{x+1/2}^{iH(12)} = \frac{N_{x+1/2+1}^{iH}}{D_x^i}$

anuidade atuarial, mensal, postecipada, imediata e vitalícia, utilizada para estimar fluxo atual da reversão dos benefícios de aposentadoria por invalidez em pensão por morte de segurado de idade x+1/2;

 $a_{x+1/2}^{i(12)} = \frac{N_x^i}{D_x^i} + \frac{m-1}{2m}, \text{ anuidade atuarial, mensal, postecipada, imediata e vitalícia, utilizada}$ segurado de idade x;

site: www.libertas-mg.com.br

Tel.: (31) 3264.0602



$$a_{x+1/2}^{iH(12)} = \frac{N_x^{iH}}{D_x^i}$$

 D_x^l , anuidade atuarial, mensal, postecipada, imediata e vitalícia, utilizada para estimar fluxo atual da reversão dos benefícios de aposentadoria por invalidez em pensão por morte, de segurado na idade x+1/2;

$$a_{\overline{35}6\%}^{(12)} = \frac{(1+i)^{\text{n}}-1}{i(1+i)^{\text{n}}}, \text{ anuidade certa, mensal, imediata e temporária, utilizada para estimar o valor da parcela para financiamento do déficit atuarial (insuficiência atuarial);}$$

x: idade do participante na data da avaliação;

y: idade do participante na dada de entrada no regime próprio de previdência social;

K: tempo que falta para o participante se aposentar por tempo de contribuição, idade ou compulsória;

 RC_x : Remuneração de contribuição do segurado na idade x;

 $\operatorname{Re}_{C_{x+t}}$: Receita em x+t;

 $P_{\Gamma OV_x}$: Proventos de aposentadoria de segurados na idade x;

 Pen_x : Valor da pensão de pensionista de idade x;

 CS_{xx} : Crescimento real de salário em x;

 CB_{xx} : Crescimento real de benefício em x;

 CN_{x} : custo normal na idade x;

 $CN^{\text{\%-At}}_{x+t}$: Percentual do custo normal de ativos na idade x+t;

 $CN_{x+r}^{\%-ent}$: Percentual do custo normal do ente na idade x+t;

 $CN^{\%-Ap}$: Percentual do custo normal de aposentados em x+t;



 $CN_{x+t}^{^{\mathscr{R}-Pens}}$: Percentual do custo normal de pensionistas em x+t;

 $MVBRGPS_{x+r}$: Maior valor de benefício pago pelo RGPS;

 RM_{\star}^{Bac} : Reserva matemática de benefício a conceder na idade x;

 RM_{\perp}^{Bc} : Reserva matemática de benefícios concedidos em x;

W : Maior idade de uma tábua biométrica;

 i_x : Probabilidade de uma pessoa de idade x tornar-se inválida entre as idades x e x+1;

 q_x : probabilidade de uma pessoa em qualquer estado de idade x falecer no decorrer do ano, entre as idades x e x+1;

 p_x : probabilidade de uma pessoa em qualquer estado de idade x sobreviver no decorrer do ano, entre as idades x e x+1;

 q_x^i : probabilidade de uma pessoa inválida de idade x falecer no decorrer do ano, entre as idades x e x+1;

 p_x^i : probabilidade de uma pessoa inválida de idade x sobreviver no decorrer do ano, entre as idades x e x+1;

 q_x^{aa} : probabilidade de uma pessoa ativa e valida de idade x falecer no decorrer do ano, entre as idades x e x+1, sem tornar inválida;

 p^{aa} : probabilidade de uma pessoa ativa e válida de idade x sobreviver no decorrer do ano, entre as idades x e x+1;

 l_{x+t} : número de segurados sobreviventes em qualquer estado com idade x+t de grupo inicial l_{x_0} ;

 l_x : número de segurados sobreviventes em qualquer estado com idade x de um grupo inicial l_x ;



 l_{x+t}^{aa} : número de segurados sobreviventes ativos e validos com idade x+t de um grupo inicial $l_{x_0}^{aa}$;

 l_x^{aa} : número de segurados sobreviventes ativos e validos com idade x de um grupo inicial l_x^{aa} ;

 l_{x+t}^i : número de segurados sobreviventes inválidos com idade x+t de um grupo inicial $l_{x_0}^i$;

 l_{x}^{i} : número de segurados sobreviventes inválidos com idade x de um grupo inicial $l_{x_{0}}^{i}$;

 v^{-x-t} : fator de descapitalização financeira - $\frac{1}{(1+i)^{x+t}}$ onde i é a taxa de juros atuarial;

 $H^{(12)}$: anuidade de grupo de pensionistas mensal a partir de x;

 $H_{x+\frac{1}{2}}^{(12)}$: anuidade de grupo de pensionistas mensal a partir de x+1/2;

 $a_{\overline{35}_{\text{les}}}^{\text{\tiny{(12)}}}$: Renda certa, mensal no final de cada mês, imediata e temporária, durante 35 anos,

considerando 13 parcelas anuais à taxa de 6%; e

FC: fator de capacidade.

g. Auxílios

Para o financiamento do auxílio doença e do salário família adotou-se os custos apurados a partir dos valores efetivamente despendidos pelo Regime, equivalente à média dos gastos dos três últimos exercícios, onde o percentual é superior a despesa estimada para o período. Para os demais auxílios, foi utilizado o Regime de Repartição Simples.

Para o benefício de auxílio doença não se considerou a integralidade do percentual definido pela média dos gastos, pois o Instituto pretende, a curto prazo, adotar medidas que visem uma maior inspeção dos auxílios concedidos e a conceder, através de uma triagem realizada pela Perícia Médica do Município, conforme dispõe o Regulamento, entre outras.



Foram utilizados para os fins destas estimativas dados originários dos sensos demográficos brasileiros.

g.1 Auxílio doença

$$CN_{x} = \frac{\sum ((SB_{x}/365) * DcAd_{x})}{\sum FolhaSalarial}$$

Onde:

 SB_x - Salário de benefício em x;

 $DcAd_x$ - Dias com auxílio doença no ano.

g.2 Auxílio reclusão

$$CN_{x} = \frac{\sum (100\% * SB_{x} * PRA)}{\sum FolhaSalarial}$$

Onde:

 SB_x - Salário de benefício em x;

PRA - Probabilidade de reclusão anual.

g.3 Salário maternidade

$$CN_{x} = \frac{\sum ((100\% * RC_{x}) * 4 * tefi_{x})/13)}{\sum FolhaSalarial}$$

Onde:

 RC_{x} - Remuneração de contribuição;

 $tefi_x$ - Taxa efetiva de fecundidade específica por idade em um ano, dada por: filhos / mulheres naquela faixa etária (Brasil 1999 – PNAD – Estimativo da taxa de fecundidade total utilizando a técnica P/F).

g.4 Salário família

$$CN_x = \frac{\sum Sal \acute{a}rio Fam \acute{l}lia}{\sum Folha Salarial}$$



6 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E A PAGAR

Conforme Portaria nº 403/2008, poderão ser computados na avaliação atuarial, os valores a receber em virtude da compensação previdenciária pelo RPPS que, na condição de regime instituidor, possua convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da compensação previdenciária com os regimes de origem.

Destarte, considerando que o Regime possui acordo e que a base cadastral ainda está incompleta, principalmente no que se refere ao tempo de contribuição para o regime de origem, o valor da compensação previdenciária a receber foi estimado, no limite global de 10% (dez por cento) do Valor Atual dos Benefícios Futuros do plano de benefícios.



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA